



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 17/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E EMPRESA MILÍMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA RAMPA DE ACESSO PRINCIPAL, DAS CALÇADAS EXTERNAS E DEMAIS ITENS DE ACESSIBILIDADE INTERNA NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício, Senhor LUZIVAL CORREIA FERREIRA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: MILÍMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.148.908/0001-23, sediada Rua Senador Álvaro Maria, n. 892-A, bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-288, telefones: (69) 99214-0448 / 99378-0735, e-mails: construtoramilmetro@hotmail.com / coelhobarreto@hotmail.com, representada pelo procurador legal, Senhor JOSÉ RIBAMAR COELHO BARRETO, portador da Cédula de Identidade n. 95002058568 SSPDS/CE e inscrito no CPF/MF sob o n. 203.139.932-20, de acordo com a representação outorgada por procuração (5093830).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000860-60.2017.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de serviços e materiais** no Contrato, firmado entre as partes em 17/11/2017, nos termos da Cláusula Décima Sétima e do artigo 65, inciso I, alínea "b", e §1º do mesmo artigo da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Por este Termo Aditivo, ficam acordadas as seguintes alterações:

I - Acréscimo de **R\$ 8.146,27 (oito mil cento e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, correspondente a **5,82% (cinco inteiros e oitenta e dois centésimo por cento)** do valor atualizado do contrato, decorrente do aumento quantitativo de serviços e materiais, conforme detalhamento da Planilha Orçamentária constante no Anexo I (5147210) deste instrumento, com o objetivo de realizar a demolição e construção de 15 (quinze) metros de muro que circunda a área do novo estacionamento da sede desta Seccional, nos termos da Informação NUASG/RO (5138542).

§ 1º Com as alterações de que trata o *caput*, o valor atualizado do Contrato passará para **R\$ 148.188,15 (cento e quarenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e quinze centavos)**.

§ 2º Considerando que os acréscimos são de baixo impacto quanto a execução total dos serviços, serão mantidos os prazos de vigência e de execução previstos na Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária para viabilizar o acréscimo previsto neste instrumento correrá à conta da Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 85316; Natureza de Despesa (ND): 339039, conforme Nota de Empenho n. 2017NE001061, de 28/11/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Em razão do presente acréscimo, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do presente instrumento, garantia complementar no valor de R\$ 407,31 (quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos), a fim de manter o percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado da contratação, conforme exigência do § 11 da Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de modificação do quantitativo inicial de serviços e materiais, dentro do limite fixado em lei, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e §1º do mesmo artigo da Lei n. 8.666/1993 e na Cláusula Décima Sétima do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

LUZIVAL CORREIA FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

JOSÉ RIBAMAR COELHO BARRETO
Procurador
Pela Contratada

ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Constante no documento (5147210), considerando parte integrante deste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 28/11/2017, às 12:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Coêlho Barreto, Usuário Externo**, em 28/11/2017, às 12:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5169218** e o código CRC **A2C1D041**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0003793-06.2017.4.01.8012

5169218v3